



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 608 DE 27 DE OUTUBRO DE 1.961.

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEQUINTE LEI:.....

Artigo 1º)- Fica revogado o artigo 4º da lei nº 602 de 3 de outubro de 1.961, que se refere a doação de terrenos de propriedade do patrimônio Municipal ao Governo do Estado, com o fim expresse de ser construído na referida área o prédio destinado ao Ginásio, Escola Normal e Colégio desta cidade.

Artigo 2º)-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 27 DE OUTUBRO DE 1.961.


Antonio Cescon

Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 27 DE OUTUBRO DE 1.961.


Fausto Oliveira

Secretario-